

Suspensão leilão extrajudicial de fazenda entregue como garantia

05/05/2022

Com a possibilidade de prejuízos aos autores e a reversibilidade da decisão, a Vara Cível de Iporã (PR) determinou, em liminar, o cancelamento de um leilão extrajudicial de uma fazenda alienada fiduciariamente.



Os autores acusavam um banco de desvio de finalidade, devido à

renegociação forçada de crédito incentivado rural por meio da emissão de cédulas bancárias convencionais.

Apesar da discussão no processo, a instituição financeira designou leilão extrajudicial da fazenda, que havia sido entregue em garantia das operações questionadas nos autos. Os autores então pediram a suspensão do ato expropriatório, apontando também que o valor estaria muito abaixo do mercado.

Foi determinada ao banco a exibição de documentos e deferida a produção de prova pericial. O perito solicitou ao réu o fornecimento de documentos por três vezes, sem sucesso. Houve intimação do banco para apresentar os documentos em dez dias. A instituição financeira defendeu que caberia aos autores providenciar a documentação necessária.

A juíza Sonia Leifa Yeh Fuzinato rejeitou a tese. Ela indicou que é "possível a exibição incidental de documentos" e lembrou que uma decisão anterior havia invertido o ônus da prova.

A magistrada ainda ressaltou que, após um ano da solicitação de documentos para a perícia, o banco alegou que as provas já teriam sido apresentadas. Isso prejudicaria o direito dos autores à produção de prova pericial e o direito à razoável duração do processo, também em função da designação do leilão.

Após a liminar, o Tribunal de Justiça do Paraná ainda manteve a determinação de juntada de documentos. Atuaram no caso os advogados **Raphael Condado**, **Gustavo Baccarin** e **Rodrigo Pereira**, do escritório **CNB Advogados**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
0002487-79.2019.8.16.0090

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-mai-05/suspensao-leilao-extrajudicial-fazenda-entregue-garantia/>